

O REDESENHO DA PUC-SP E A LEGISLAÇÃO

*José M. Nagamine**

* Funcionário Emérito pela PUC-SP, 2004; Consultor Técnico-Acadêmico; Coordenador da Consultec, da Reitoria, e Secretário Geral do CEPE; Pesquisador institucional junto ao SINAES.

1. INTRODUÇÃO

Nosso interesse pelas questões da universidade brasileira foi despertado na década de 1960, quando, pertencente à Juventude Universitária Católica (JUC) de São Paulo – um dos ramos da Ação Católica, movimento da Igreja com atuação e organização internacional, além de ser uma das melhores escolas de fé e política da época –, vivi intensamente os movimentos universitários daquela época.

Com a PUC-SP, nosso compromisso teve início em 1961, quando fomos convidados para Secretário da F.F.C.L. de São Bento pelo Monsenhor Enzo Campos Gusso, então nomeado Diretor dessa Faculdade por Dom Carlos Carmelo de Vasconcellos Mota, Grão-Chanceler, Cardeal Arcebispo Metropolitano e fundador da nossa Universidade.

Monsenhor Enzo foi um grande conhecedor das questões da universidade brasileira e dos movimentos universitários, com os quais conviveu na qualidade de Assistente da JUC por mais de dez anos, metade dos quais tivemos o prazer de compartilhar.

Profissionalmente, fomos convidados para ajudar Monsenhor Enzo na tarefa que se impôs ao ser nomeado Diretor, que foi a de reformular o ensino na São Bento. O momento era oportuno, pois se impunha a implantação dos currículos mínimos criados pela Lei n. 4.024/61, a primeira Lei de Diretrizes e Bases – LDB do nosso país.

Em 1967, fomos convidados para a função de Assessor pelo então Reitor, Prof. Dr. Oswaldo Aranha Bandeira de Melo, o primeiro leigo a dirigir a Universidade, avalista da reforma universitária da PUC-SP de 1971. Nessa função, fomos encarregados de elaborar um estudo de adaptação da PUC-SP ao Decreto-Lei n. 53, de 18 de novembro de 1966, que fixava princípios e normas de organização para as universidades

federais, além de outras providências. Essa adaptação tornou-se necessária, porque ela passaria a constituir critério preferencial para concessão de subvenções e auxílios orçamentários da União às universidades não federais. Cerca de 90% do orçamento da PUC-SP, salvo falha de memória, eram cobertos por essas subvenções e auxílios.

O estudo acima referido resultou nos “**Estudos Básicos para a Reestruturação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**”, que deram origem ao desenho estrutural que hoje tem a PUC-SP, bem diferente, ressalte-se, do proposto nos “Estudos Básicos”, mas fruto de um consenso construído durante sua discussão e aprovação no Conselho Universitário – CONSUN, por quase dois anos.

Com o novo desenho, a Universidade criou as condições estruturais necessárias ao início do seu processo de reforma universitária, para cuja viabilização e sustentação previram-se dois programas vitais: o de capacitação docente e o de profissionalização do docente da Universidade, uma vez que raros eram os doutores e a totalidade trabalhava no regime de hora-aula.

Para a capacitação docente, criaram-se em 1969 os Programas de Estudos Pós-Graduados, e para a profissionalização do docente na PUC-SP instituiu-se a carreira do magistério, cuja implantação teve início com o enquadramento nela dos então professores (1973). E a adoção dos regimes de tempo integral e parcial ocorreu com a implantação do Ciclo Básico de Ciências Humanas e Educação (1971), tendo sua regulação ocorrido em 1978, por meio da famigerada Resolução n. 65/78.

Enquanto reforma universitária, o maior desafio era transformar a PUC-SP, uma instituição até então voltada somente para o ensino, numa **verdadeira universidade**, usando expressão do Documento de Buga,¹ “Missão da Universidade Católica na América Latina”, isto é, “[ser] *cultivo sério e desinteressado da ciência (...), responder às interrogações e*

angústias mais profundas do homem e da sociedade (...), ser centro de elaboração e irradiação da cultura autêntica”. Em suma, fazer da PUC-SP uma instituição também de pesquisa e extensão, além do ensino.

Todos que vivem a PUC-SP como protagonistas, principalmente as gerações do Ciclo Básico (de professores e de alunos que se tornaram professores), sentem ou têm suas próprias visões dos resultados desse processo de reforma universitária que se iniciou com os "Estudos Básicos para a Reestruturação da PUC-SP", colocados em discussão no final de 1967. Todos temos a nossa visão da Instituição hoje.

Acreditamos que essa visão, principalmente dos protagonistas do redesenho da PUC-SP de hoje, contextualizada num conjunto de dados quantitativos globais da Universidade e de algumas questões centrais da legislação que incidem sobre ela, poderá ajudá-los a dar os adequados encaminhamentos ao redesenho, de modo a garantir o prosseguimento do seu processo histórico de evolução. De nossa parte, é o que pretendemos fazer e é no que podemos contribuir.

2. DADOS SOBRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Quantitativamente, os dados que mais interessam para a mencionada contextualização são os referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, por constituírem atividades essenciais de uma universidade, das quais as duas últimas eram inexistentes na PUC-SP quando teve início o

¹ “Missão da Universidade na América Latina”. Seminário do Departamento de Educação do Conselho Episcopal Latino Americano – CELAM. Buga, Colômbia, 12 a 18 fev. 1967. Arquivo Consultec, 1967.

seu processo de reforma universitária em 1971. Por isso mesmo, aliás, elas se constituíram uma das razões e metas essenciais da reforma.

2.1. O Ensino na Universidade

No **Ensino**, os dados que oferecemos para essa contextualização são os seguintes:

Tabela 1 – Número de cursos em 1970 e 2006

Modalidades		1970	2006
Graduação	Bacharelado	17	31
	Licenciatura	9	12
	Tecnológico	-	10 ^(*)
Pós-Graduação	Mestrado	4	26
	Doutorado	Dout./Esp.	16
Pós-Graduação	<i>Lato sensu</i>	-	67

(*) Três já instalados.

Duas modalidades de cursos que não fizeram parte da tradição da PUC-SP foram incluídas na sua programação, cada um no seu tempo oportuno, em atendimento às demandas da sociedade: os cursos denominados de pós-graduação *lato sensu* e, recentemente, os tecnológicos, reconcebidos pelo Conselho Nacional de Educação no contexto da educação tecnológica e das demandas atuais da sociedade.

Tabela 2 – Demanda e matrícula em 1970 e 2006

Anos	Inscr./Vestibular ^(*)	Matrículas			
		Graduação	Mestrado	Doutorado	Espec./Aperf.
1970	8.676	5.552	8	64 ^(**)	-
2006	13.235 ^(**)	16.478	3.124	1.318	5.615

(*) Vestibular de verão; (**) inscrições, 1ª opção; (***) programa especial para os já inscritos no regime anterior à regulação da pós-graduação.

Relativamente à graduação, os dados de inscrições ao vestibular mostram um crescimento significativo, mas precisam ser analisados considerando-se que na década de 1980 estiveram bem superiores, chegando em 1989 a 29.417 candidatos, e com um número bem menor de cursos. Os números indicam que essa década foi de consolidação e de projeção na sociedade das mudanças ocorridas na graduação da Universidade, principalmente com o projeto do Ciclo Básico. A repercussão dessas mudanças ocorridas nos anos 80 talvez nos sugira a necessidade de uma análise mais cautelosa das mudanças dos cursos ora em andamento, sobretudo no contexto das demandas e dos desafios da sociedade local, regional, nacional e até global, e ainda no que se refere às transformações sociocupacionais e às exigências de desenvolvimento da área profissional, como sugere o PPI da graduação ao propor alterações ou um novo curso.

Tabela 3 – População da PUC-SP em 1970 e 2006

Anos	Matrículas				Profs.	Func.	Totais
	Grad.	Mestrado	Doutor.	Espec./Aperf.			
1970	5.552	8	64	-	686	544	6.854
2006	16.478	3.124	1.318	5.615	1.632	991	29.158

Os dados da Tabela 3 mostram um aumento, entre 1970 e 2006: na graduação, de 296,79%; no mestrado, de 390,50%; e no doutorado, de 2.059,37%. O número de professores teve um aumento de 237,90%; o de funcionários, de 182,16%.

A população total da PUC-SP passou de 6.846 pessoas – entre alunos, professores e funcionários – para 29.158, com um aumento de 425,91%.

Quanto às conclusões na *graduação*, de 551, em 1970, passaram para 2064 em 2006 – registrando, portanto, um crescimento de 307,46%. A *pós-graduação*, por sua vez, que teve início em 1969, com as primeiras defesas em 1971, registrou em 2006 um total de 482 dissertações de mestrado e 167 teses de doutorado defendidas.

2.2. A Pesquisa na Universidade

No início do processo da reforma universitária o desenvolvimento da **pesquisa** na PUC-SP teve que vencer a incredulidade quanto à sua viabilidade, e enfrentou, ainda, a necessidade de criação de uma cultura científica juntamente com a do ensino.

Hoje, pela primeira vez, a pesquisa tem sua regulação básica contemplada na legislação interna da Universidade quanto às suas finalidades, modalidades e seus sujeitos (Delib. 02/2005), tem sua política geral prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e sua vinculação à carreira do magistério incluída nas Deliberações n. 06 e 07/2006.

Não temos ainda um cadastro completo, nem uma caracterização, um mapeamento ou uma avaliação sistemática da pesquisa na Universidade. Há um grupo de professores empenhados num projeto de pesquisa institucional nessa direção. No entanto, os dados que temos como amostra são bastante significativos e incentivadores. Além dos dados sobre dissertações e teses defendidas, já fornecidos, temos registrados aqueles referentes aos grupos de pesquisa, PIBIC/CEPE/CNPq. Esses dados são os seguintes:

Grupos de Pesquisa

Status do grupo	Grupo (G)	Pesquisadores (P)	Doutores (D)	Estudantes (E)	Técnicos (T)	Linhas de pesq. (L)	P/G	D/G	E/G	T/G	L/G
Base corrente: janeiro de 2007											
Certificado	217	1.393	1.054	1.954	165	551	6,4	4,9	9	0,8	2,5
Não atualizado	4	24	21	16	-	15	6	5,2	4	-	3,8
Aguardando certificação	3	11	8	6	1	4	3,7	2,7	2	0,3	1,3
Em preenchimento	8	11	11	12	2	4	1,4	1,4	1,5	0,2	0,5
Certificação negada	6	29	11	20	-	17	4,8	1,8	3,3	-	2

Obs.: Os indicadores relativos a pesquisadores agregam também os vinculados a outras instituições de ensino e pesquisa.

Dados de Iniciação Científica (IC) em 2007

Vigência	Projetos	Alunos bolsistas de IC	Orientadores
mar. 07 - fev. 08	238	271	198
ago. 07 - jul. 08	126	163	111

Vigência	Projetos	Alunos de IC sem bolsa	Orientadores
mar. 07 - fev. 08	23	29	21
ago. 07 - jul. 08	75	88	79

2.3. A Extensão na Universidade

A **extensão** na PUC-SP é bastante intensa, sistemática e diversificada; às vezes, é também dispersa e dispersiva.

A Comissão de Extensão do CEPE tem trabalhado intensamente na conceituação da extensão na e para a PUC-SP, no seu mapeamento completo e na definição de uma política de gestão.

Com base na concepção regimental da **extensão**, a COMEX identificou as seguintes **modalidades** de atividades:

- serviços comunitários;
- comunicação, divulgação e eventos científicos;
- educação continuada;
- prestação de serviços.

Quanto às origens, as atividades de extensão são geradas:

- por projetos individuais de professores;
- por convênios ou outra demanda interna ou externa;
- por projetos pedagógicos dos cursos;
- por projetos de núcleos de pesquisa;
- pela Instituição, conforme previsto no PDI.

No que se refere a dados quantitativos, para ilustrar apenas a **modalidade de prestação de serviços**, a extensão da Universidade, em 2006, procedeu a 236 mil atendimentos a usuários da comunidade externa, realizados somente pela Clínica da DERDIC, pela Clínica Psicológica Ana Maria Poppovic, da Faculdade de Psicologia, pelo Hospital Santa Lucinda, do Conjunto Hospitalar do CCMB (hospitais universitários), pelo Núcleo de Prática Jurídica "Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns" e pelo Juizado Especial Cível, todos voltados sobretudo para as populações mais carentes

Ressaltamos que esse total de 236 mil atendimentos é relativo apenas à prestação de serviço praticado pela PUC-SP na área jurídica e na da saúde. Não incluímos os dados referentes às demais modalidades e formas de atividades de extensão praticadas pela PUC-SP. Esses outros dados, podemos garantir, são também volumosos na quantidade e na variedade, de difícil classificação e registro, e certamente atingem algumas dezenas de milhares de usuários da extensão da Universidade.

3. REDESENHO

Os dados do ensino, pesquisa e extensão apresentados constituem, sem dúvida, um dos principais fatores, senão o principal, que levou ao reconhecimento educacional, científico e cultural da PUC-SP pela comunidade acadêmica nacional. Esse reconhecimento, longe de levar a Instituição a uma acomodação, reveste-a de uma responsabilidade ainda maior de dar continuidade ao seu processo histórico de evolução.

Os dados apresentados mostram também que a PUC-SP alcançou tal grau de complexidade na gestão do ensino, pesquisa e extensão, enfim, no seu processo de produção de conhecimento na direção da sua missão, de seus pressupostos e princípios assumidos em seus Projetos Institucionais, bem como do seu compromisso social, que não cabe mais na estrutura organizacional e funcional vigente.

O redesenho faz-se necessário e urgente. A questão do redesenho da PUC-SP sempre esteve presente na preocupação dos gestores acadêmicos e dos colegiados, sobretudo do CEPE e do CONSUN. Técnica e politicamente, ela se faz sentir de maneira mais expressiva diante de questões que resultam daquela complexização de gestão decorrente do desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Conseqüência direta dessa situação, lembramos a reconcepção do Departamento na Universidade, ocorrida em data recente, em 2005, entendida como área de conhecimento ou pesquisa pelo CEPE, por força do princípio da indissociabilidade e dos reflexos da nova Lei de Diretrizes e Bases no regime didático e escolar. E, ainda, a revisão da carreira do magistério vinculada à produção didática e científica – ambas, carreira e produção, articuladas epistemologicamente com as áreas e as subáreas de conhecimento ou de pesquisa dos Departamentos. Essa concepção de Departamento e da carreira vinculados começou a se manifestar nas discussões da chamada "Constituinte", formada pelo CONSUN com o propósito de um redesenho da Universidade na década de 1980.

Vemos na proposta do redesenho de hoje a segunda tentativa institucional de um processo que se colocou para a PUC-SP desde o momento em que ela começou a se sentir universidade no final da década de 1970.

Temos para nós que a proposta de redesenho da Reitoria, em princípio, pode constituir a superestrutura que faltava à infra-estrutura constituída do Departamento na concepção acima rapidamente descrita. Ambas são concebidas com base em um critério epistemológico coerente

com o processo de produção de conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão, obedecido o princípio da indissociabilidade. No entanto, a estrutura em si não é suficiente para responder às necessidades de desenvolvimento da PUC-SP hoje. É o que tentaremos analisar a seguir.

4. AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

A legislação vigente sobre a educação superior não faz nenhum direcionamento para a organização estrutural de uma universidade, como o faziam as anteriores. Por exemplo, a definição de Departamento como a menor fração da estrutura universitária, constituído por disciplinas afins – seguindo, portanto, o critério exclusivamente do ensino –, foi revogada pela nova Lei de Diretrizes e Bases. A PUC-SP atual já tem o Departamento num outro desenho, como acima descrito.

Na legislação vigente, podemos identificar conceitos, pressupostos, princípios, projetos institucionais e avaliação que podem orientar a Universidade, por sua autonomia e competência, para a escolha e a construção de uma estrutura organizacional que melhor possibilite a realização da sua missão, seus objetivos, suas metas e sua gestão.

Destacamos, a seguir, os dispositivos que fundamentam as questões que nos preocupam e que, segundo o nosso entendimento, se não forem solucionados podem comprometer qualquer desenho estrutural que se venha a conceber para a PUC-SP.

4.1. Legislação básica

A Constituição Federal de 1988, no Art. 207, dispõe que:

As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O princípio também aplicável é o da "garantia de padrão de qualidade" pelo Estado (Art. 206, VII).

Ainda segundo a Constituição Federal de 1988, Art. 209:

O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

(...)

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Na regulação da autonomia instituída pelo Art. 207, pela Lei n. 9394/96, a nova LDB, no Art. 53, parágrafo único, dispõe que:

*Para **garantir** a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:*

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II - ampliação e diminuição de vagas;

III - elaboração da programação dos seus cursos;

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V - contratação e dispensa de professores;

VI - planos de carreira docente (g.n.).

Quanto à autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial, destacamos as seguintes atribuições das universidades,

previstas nos incisos abaixo transcritos do Art. 53 da nova LDB, que assim dispõe:

No exercício da sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

(...)

VI - firmar contratos, acordos e convênios;

VII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos. (g.n.)

Na concepção do Art. 207, acima transcrito, o pressuposto de uma universidade é sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. E o princípio a ser obedecido é o da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Essa autonomia, particularmente a didático-científica, está vinculada ao princípio do padrão de qualidade, a ser garantido pelo Estado por meio da avaliação. Esta, portanto, é uma ação de Estado e não de governo.

A autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial será exercida na PUC-SP, portanto, conforme dispuser seu Estatuto e seu Regimento, o Estatuto da Fundação São Paulo, a mantenedora, e as leis aplicáveis.

Autonomia universitária prevista na Lei não se confunde com independência, o que às vezes acontece nos acirramentos das discussões com cortes ideológicos. Seu exercício deve seguir as orientações normativas, observada a legislação pertinente, basicamente fixada por duas instituições: a Universidade e sua mantenedora. Ambas as instituições devem obedecer e preservar o pressuposto (de autonomia, nos termos do Art. 207) e o princípio (de indissociabilidade). Pressuposto e

princípio constitucionais são as referências para a definição das normas direcionadoras da sua observância, tanto pela mantenedora como pela mantida.

Desse modo, essas normas reguladoras precisam estar articuladas entre si, sem predominância de uma sobre a outra. A convergência de objetivos comuns à Universidade só poderá ser alcançada com uma clara definição e harmonização, de acordo com a natureza institucional de cada uma, das competências e atribuições, bem como dos processos e procedimentos para o seu exercício.

4.2. Três instituições e a autonomia

Essa definição é complexa, no entanto, particularmente no caso da PUC-SP, porque envolve três instituições: ela mesma, a Fundação São Paulo e a Igreja Católica, sobretudo a local, cada uma com seu estatuto jurídico próprio definindo sua natureza e competências. Em linhas gerais, envolve a PUC-SP, com a legislação do sistema federal de educação superior; a Fundação, com o Código Civil; e a Igreja, com o Direito Canônico. (No caso das instituições públicas estatais, envolve os respectivos sistemas educacionais.)

Se as três instituições, no nosso modo de ver, devem respeitar e preservar a autonomia universitária nos termos do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, é preciso considerar que cada uma tem suas respectivas competências sobre essa mesma autonomia, gerida ou respondida por seus dirigentes – em nosso caso, o Reitor, o Presidente da Fundação São Paulo, cujo membro nato é o Arcebispo Metropolitano de São Paulo, ambos sob o zelo do curador da Curadoria das Fundações do Ministério Público do Estado.

A principal responsável pela autonomia de uma universidade é ela própria. As demais instituições só atuam quando a gestão de alguns aspectos da autonomia – isto é, do aspecto didático-científico, do

administrativo ou da gestão financeira e patrimonial – mostra insuficiências insanáveis pela própria universidade.

A atuação ou a intervenção da Fundação e/ou da Curadoria das Fundações poderá ocorrer, portanto, quando a gestão pela Universidade sobre sua própria autonomia se mostrar insuficiente a ponto de colocar em risco a finalidade da Fundação, que é a própria PUC-SP. Essa intervenção se dá por força de lei, uma vez que se trata de uma instituição pública de direito privado, sendo por isso zelado pelo Ministério Público. Por força dos seus respectivos estatutos jurídicos, Fundação e/ou Curador das Fundações do Ministério Público, nessas circunstâncias, têm de intervir, sob pena de serem juridicamente responsabilizados.

4.3. Redesenho e autonomia

Nessas circunstâncias, o redesenho e a organização funcional da Universidade não podem ser pensadas e decididas conjuntamente. Questões conjunturais, circunstancialmente muito importantes, devem ser previstas e solucionadas, transitoriamente, em função do estável. Devem assegurar/possibilitar:

- a) Gestão didático-científica competente, à vista do processo de produção de conhecimento, obedecido o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- b) Competente gestão autônoma dos recursos financeiros e patrimonial, disponibilizados pela Fundação de acordo com as normas e critérios técnicos definidos de preferência de modo articulado entre ambas as instituições. Ressaltamos que nessa articulação deve-se ter sempre presente que, dada a natureza jurídica de uma fundação, uma vez instituída, seu patrimônio confunde-se, na prática, com sua própria finalidade. Em nosso caso, essa finalidade é a própria PUC-SP, na expressão da sua produção educacional, científica, técnica e

tecnológica, artística e cultural, não havendo razão para dúvidas, tampouco conflitos de competência, mas sim convergências.

c) Cumprimento da sua missão, nos termos do seu Estatuto e conforme previsto também no PDI, *“de acordo com os princípios da doutrina e moral cristãs, assegurando, por coerência e consequência, a liberdade de investigação, de ensino e de manifestação de pensamento, e objetivando sempre a realização da sua função social, considerada a natureza e o interesse público de suas atividades”* (Art. 3º do Estatuto e Item 1.2 do PDI).

Se um dos pontos vulneráveis da autonomia universitária da PUC-SP pode ser também doutrinário, o redesenho estrutural da Universidade deveria prever, no mesmo *status* constitutivos das demais áreas de conhecimento, a autonomia da teologia. Acreditamos que, quanto mais forte e presente, didática, científica e interdisciplinarmente for a teologia na Universidade, mais forte será sua autonomia no campo doutrinário e, conseqüentemente no universitário.

4.4. Gestão: direção e deliberação

Outra questão a ser posta para nossa reflexão, nesse processo de discussão do redesenho, é a constituição dos poderes deliberativos e de direção. Devem ser constituídos com representatividade didático-científica, mas protegidos, tanto quanto possível, da impregnação do corporativismo.

Não se trata de problema só da PUC-SP, mas de tendência em geral presente nas instituições de caráter não empresarial. O critério corporativo na constituição dos poderes inibe a universidade para mudanças das quais depende a evolução qualitativa. A universidade brasileira (não empresarial) de modo geral, e a PUC-SP, em especial, precisam encarar de frente essa tendência num momento de mudança da

sua estrutura organizacional e funcional, tendo em vista o enfrentamento da complexidade de gestão atingida pela PUC-SP. Essa complexidade, aliás, afeta o próprio Poder Público na gestão do seu respectivo sistema de educação superior.

Talvez por isso, resultou da regulação sobretudo da Lei n. 9394/96 uma forma inédita de gestão didático-científica das IES. Instituíram-se os Projetos Institucionais como forma de planejamento do ensino, da pesquisa e da extensão, obedecido o princípio da indissociabilidade, sob permanente processo de avaliação interna, ou auto-avaliação, e também externa, realizada *in loco* pelo Poder Público. São Projetos Institucionais: o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI; os Projetos Pedagógicos Institucionais – PPI; os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs; e os Planos Acadêmicos dos Departamentos, até chegar operacionalmente, na PUC-SP, aos Planos de Trabalho dos Professores.

Nessa forma de gestão, construídos e aprovados os Projetos Institucionais de modo o mais participativo possível, eles passam a constituir, para os gestores deliberativos ou dirigentes, referências e orientação para o planejamento da Universidade.

Na elaboração do Projeto Pedagógico de um curso, por exemplo, às correntes teóricas, orientações individuais ou coletivas dos seus professores conflitantes, devem prevalecer as do PPI. Este deve ser a referência de convergência e superação das divergências em benefício da construção de um projeto político-pedagógico coerente com os Projetos Institucionais, o que supõe rupturas com o presente e projeções para o futuro, não obstante as instabilidades, as inseguranças e incertezas que eles provocam, até mesmo em relação às mudanças esperadas.

Nesse cenário de complexidade de gestão didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, no momento de expansão e evolução qualitativa que vive a PUC-SP hoje, urge promover uma discussão objetiva e direta da gestão da Universidade no tocante aos órgãos de direção e deliberação. É preciso que bem se esclareça a natureza

das competências e atribuições, tanto dos órgãos de direção quanto dos colegiados deliberativos, começando pelo resgate dos sentidos ou significados dos verbos *dirigir* e *deliberar*.

Assim, conforme o *Michaelis: Moderno Dicionário da Língua Portuguesa*,² **dirigir** é “1 Dar direção a, encaminhar; (...) 3 Comandar, governar; 4 Administrar, gerir, governar. (...). E **deliberar** é “1 Decidir ou resolver (algo) após discussão e exame; (...) 3 Tomar decisão consultando consigo ou com alguém (...)”.

Fica claro, desse modo, que as competências desses órgãos não se confundem, não se sobrepõem, nem se subordinam uns aos outros. Cada um tem as suas; são autônomos, mas não são independentes.

Os órgãos de direção, nos seus respectivos níveis, dirigem, comandam, administram; e os órgãos deliberativos decidem, resolvem, mediante consultas, discussões, análises, geralmente inter pares. É por isso que, na sua formação, são colegiados abrangentes de todas as áreas.

Os colegiados deliberativos, por sua própria natureza, em geral desempenham suas competências mediante propostas devidamente fundamentadas e fundadas teórica e tecnicamente. A responsabilidade por essa fundamentação e esses fundamentos cabe aos órgãos de direção. Cabe ainda a esses mesmos órgãos a garantia pelo cumprimento das decisões dos seus respectivos colegiados, devendo ser revestida da correspondente e autônoma competência (autoridade) e responsabilidade, inerentes à natureza da função de direção.

Salientamos ainda que dirigir, comandar, administrar não consiste somente nessa relação de proposições entre órgãos de direção e deliberação, nem apenas no cumprimento das suas decisões. Significa também a responsabilidade por proposições que se fizerem necessárias, devidamente fundamentadas.

² São Paulo: Melhoramentos, 1998.

As competências dos órgãos de direção e deliberação constituem responsabilidades institucionais compulsórias e não facultativas, que lhes são confiadas pelo voto da comunidade, revestindo-se, dado o caráter público da Universidade, de uma dimensão de ética social.

Aos órgãos de direção, particularmente, cabe a responsabilidade pelas medidas que levam à implementação dos Projetos Institucionais. Suas gestões passam a ter nesses projetos os seus referenciais e por eles se tornam responsáveis.

Na comunidade acadêmica da PUC-SP, nem sempre há clareza entre atos, ações, decisões de direção e de deliberação, acabando muitas vezes, equivocadamente, por caracterizar autoritarismo tudo o que não for de iniciativa, de origem ou autorizado por colegiados deliberativos até, muitas vezes, em nível das questões de execução de suas decisões.

O resultado que sentimos é uma gestão pesadamente burocrática e burocratizada, lenta e indecisa, inteiramente incompatível com o momento histórico que a PUC-SP experimenta de evolução qualitativa, de expansão e, talvez, de definição dos rumos a serem projetados dessa mesma evolução e expansão.



5. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Temos observado que, em cada momento que marcou a evolução da PUC-SP, houve proposta capaz de em torno dela mobilizar a comunidade

No momento da sua criação, em 1946, a proposta de seus fundadores foi a de criar uma Universidade Católica que representasse

alternativa de formação profissional, científica e cultural ao positivismo hegemônico no meio acadêmico da época.

A reforma universitária de 1970 teve como desafio a transformação da PUC-SP numa universidade de pesquisa e extensão, além de ensino, fazendo do seu projeto uma resistência à política educacional imposta pela ditadura militar e de vivência democrática, cuja proposta mais significativa foi o “Projeto do Ciclo Básico de Ciências Humanas e Educação”.

Esse projeto político-pedagógico contaminou a comunidade da PUC-SP, em particular todo o pessoal docente e discente do Ciclo Básico, do qual surgiram tantos professores que ainda atuam na Universidade. No presente momento, cabe a esses professores, em especial, oriundos das gerações do Ciclo Básico, junto com os demais, que mais tarde se engajaram no Projeto PUC-SP, a responsabilidade de decidir sobre um projeto político-pedagógico capaz de direcionar e dar sentido ao redesenho. Cabe-lhes, principalmente, afirmar sua autonomia universitária nos termos da lei e projetar a PUC-SP para mais um ciclo do seu processo de evolução histórica.

O ponto de partida para essa definição talvez seja uma reflexão mais acurada sobre os Projetos Institucionais, nos quais, há quase dez anos, a comunidade acadêmica da PUC-SP vem democrática e incessantemente trabalhando. São projetos construídos em coerência com a missão da Universidade, conforme previsto no seu PDI, que fazem diferença no contexto do processo de mudança da educação superior com suas propostas, pressupostos e princípios cristãos, democráticos, sociais e morais. O que lhes tem faltado talvez seja apenas decisão e vontade política no seu processo de implantação.

Por último, apenas lembramos que o momento é conjuntural, delicado e decisivo. O tempo é curto. A PUC-SP precisa superar-se e garantir a sua autonomia, decidindo, por ora, o seu redesenho. Caso contrário, ela poderá estar obrigando as instituições envolvidas, por força

e nos termos dos seus respectivos estatutos jurídicos, a cumprirem suas atribuições e competências. Acreditamos que a PUC-SP é autônoma até para a sua própria autonomia. Tudo depende dela mesma.